



PACAJUS
CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará
Câmara Municipal
de Pacajus
CNPJ: 01.349.741/000-45

APROVADO
em: 25.06.2026



INDICAÇÃO Nº17/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Centro de Apoio a Pessoas Idosas no Município de Pacajus.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que **sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Centro de Apoio a Pessoas Idosas no Município de Pacajus.**

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares solicitamos que após apreciação ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a proposição contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 10
de JUNHO de 2026.

REGINALDO FIRMINO BENTO
Vereador





INDICAÇÃO Nº 17/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do Centro de Apoio a Pessoas Idosas no Município de Pacajus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio a Pessoas Idosas, que concederá atenção especial ao idoso, na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe integração, acolhimento, defesa dos direitos e melhoria da sua qualidade de vida.

Art. 2º São objetivos do Centro de Apoio à Pessoa Idosa:

- I – atendimento psicossocial multidisciplinar e gratuito às pessoas idosas com sessenta anos ou mais e a seus familiares ou cuidadores;
- II – promover atividades de convivência, lazer, cultura, esporte, estimulação cognitiva e física;
- III – tirar dúvidas, orientar e encaminhar aos serviços oferecidos pelo serviço público municipal, especialmente aos serviços de saúde, assistência social, previdência, justiça;
- IV – desenvolver ações de prevenção e combate à violência, negligência, abandono, maus-tratos e discriminação contra a pessoa idosa nas comunidades locais;
- V – promover cursos, oficinas e palestras em temas como envelhecimento ativo, saúde e segurança digital;
- VI – manter cadastro das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, risco ou isolamento.

Art. 3º O Centro de Apoio à Pessoa Idosa deverá contar, no mínimo, com os seguintes espaços físicos:

- I – sala para atendimento individualizado (psicossocial, jurídico e de serviço social);
- II – salas multiuso para oficinas, cursos e atividades coletivas para o estímulo de habilidades manuais, cognitivas e comportamentais;
- III – espaço de convivência com acessibilidade e mobiliário adequado para pessoas idosas com mobilidade reduzida;
- IV – área para atividades físicas e de estimulação motora;
- V – banheiros adaptados para pessoas com mobilidade reduzida;
- VI – setor administrativo para registros, acolhimento e triagem.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo dispor sobre a composição da equipe técnica do Centro de Apoio à Pessoa Idosa, a qual deverá conter, no mínimo:



PACAJUS

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará

Câmara Municipal
de Pacajus

CNPJ: 01.349.741/000-45

- I – 01 (um) assistente social;
- II – 01 (um) educador físico;
- III – 01 (um) psicólogo;
- IV – 01 (um) terapeuta educacional;
- V – 01 (um) técnico de enfermagem;
- VI – 01 (um) assistente jurídico;

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação ou ajustes congêneres com entidades públicas ou do terceiro setor, universidades, conselhos de classes ou iniciativa privada para viabilizar os objetivos desta Lei.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Prefeito Municipal enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 10
de JUNHO de 2026

REGINALDO FIRMINO BENTO
Vereador



JUSTIFICATIVA

No último censo do IBGE (2022), a proporção de pessoas idosas em relação à população total brasileira é de, aproximadamente, 16%. No município de Pacajus, a pesquisa revela que 12% da nossa população é composta por idosos acima de 60 anos.

A população idosa na nossa cidade é bastante próxima a média nacional, revelando a crescente demanda por políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Os serviços devem ser voltados não apenas a garantia da saúde do idoso, mas também a sua integração plena na nossa sociedade, com direito a lazer, cultura, convivência e proteção contra qualquer violência negligência e abandono.

O Estatuto do Idoso, por meio do art. 2º, determina que, ao idoso, deve ser assegurado todas as oportunidades e facilidades, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, sendo obrigação da família, comunidade, sociedade e Poder Público promover uma vida em condições de liberdade e dignidade.

Por essa razão, o presente projeto indica a criação do Centro de Apoio à Pessoa Idosa, política permanente que visa promover a integração, o acolhimento, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida de todos os idosos moradores de Pacajus, criando um espaço para a realização de atividades e oferta de serviços públicos.

Portanto, diante da relevância do projeto, o parlamentar abaixo subscrito vem, perante os nobres pares, apresentar o presente projeto de Indicação, esperando a sua aprovação e consequente encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

B